ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.388, DE 31 DE JULHO DE 1.974.

Permite ao Poder Executivo abrir o crédito especial no valor de Cr$ 2.000,00 e reduzir dotação orçamentária.

ARISTIDES AGOSTINHO LAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir o crédito especial na quantia de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para pagamento de honorários ao Dr. Léo Stumpf pela elaboração do ante-projeto do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 2º - É igualmente autorizado o Executivo Municipal a reduzir a mesma quantia de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) na dotação do orçamento em vigor a seguir discriminada:

SERVIÇO MUNICIPAL DE TELEFONES

3.1.3.15 - 4.6 - Serviço de conservação de bens móveis e imóveis .....Cr$ 2.000,00

Artigo 3º - Para cobertura da despesa resultante desta Lei servirá de recurso a redução contida no artigo 2º.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 31 de julho de 1.974.

Aristides Agostinho Lambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM ERECHIM, 31 de julho de 1.974.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda